

# Irineópolis

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis - Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: Lech & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos lanches para as crianças e adolescentes do grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv e o programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho - acessuas/trabalho, que encontram-se em andamento no centro de referência da assistência social - cras, no município de irineópolis, para o exercício de 2015, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 25.448,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Vigência: 20.03.2015 a 19.03.2016

Base Legal - Processo Licitatório 06/2015 - Pregão Presencial nº. 06/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis - Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: João Silvestre Jacobovski ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos lanches para as crianças e adolescentes do grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv e o programa de promoção do acesso ao mundo do trabalho - acessuas/trabalho, que encontram-se em andamento no centro de referência da assistência social - cras, no município de irineópolis, para o exercício de 2015, com entrega parcelada.

Valor: R\$ 29.495,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 20.03.2015 a 19.03.2016

Base Legal - Processo Licitatório 06/2015 - Pregão Presencial nº. 06/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: FM Pneus Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de recapagem de pneus, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, com entrega parcelada, para o período de 12 meses.

Vigência: 24.03.2015 a 23.03.2016

Base Legal - Processo Licitatório 09/2015 - Tomada de Preços nº. 02/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal



### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: J. Luma Construtora Ltda - ME e J Lopes Construções Ltda EPP.

Irineópolis, 25 de março de 2015.

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Itneópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 334  
 Comissão Permanente de Licitação

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS</b>	
C.N.P.J.: 06.089.125/0001-16 AVENIDA 22 DE JULHO, 1070 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC	Processo Administrativo: 1/2015 Processo de Licitação: 1/2015 Data do Processo: 19/02/2015
<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 1/2015 - TP	
Folha: 1/2	

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
 ETAPA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM ÁREA DE 398M², E OUTRA NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM ÁREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2015 (Sequência: 2)**

Aos (s) 18 de Março de 2015, às 11:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 539/2014, para julgamento das propostas de preço das propostas habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 1/2015, Licitação nº 1/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**  
 Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelope(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitação nº 01/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerschmer Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 539/2014; Sr. Elvino Augusto Junior - repres. da empresa J. Luma Construtora Ltda - ME; Sr. Jefferson Lopes de Oliveira - representante da empresa J. Lopes Construções Ltda - ME; Sr. João Ricardo Denk - representante da empresa JRD - A. Construtora Ltda e Sr. Lino Antonio da Silva Neto - representante da empresa Forte Rocha Construtora Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 23/02/2015, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 23/02/2015; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 23/02/2015; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 23/02/2015, 23/02/2015; na Edição do Município - www.diamonmunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 23/02/2015, 23/02/2015; no Diário Oficial dos Municípios - www.diamonmunicipal.sc.gov.br, 23/02/2015; Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 23/02/2015, DOM/SC - Diário Oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Os envelopes das empresas JRD - A. Construtora Ltda e Forte Rocha Construtora Ltda ME permaneceram lacrados no processo. Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, das empresas Habilitadas, a empresa J. Lopes Construções Ltda apresentou para o item 01 o valor de R\$ 431.785,15 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e para o item 02 o valor de R\$ 497.901,69 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos); a empresa J. Luma Construtora Ltda - ME apresentou para o item 01 o valor de R\$ 388.748,70 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) e para o item 02 o valor de R\$ 551.516,08 (quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) ficando os valores abaixo do Máximo apresentado no edital, sendo assim a empresa J. Lopes Construções Ltda VENCEU o item 02 e a empresa J. Luma Construtora Ltda ME VENCEU o item 01 do presente certame. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Exceletíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 7348 - J. LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtda Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
2	CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM ÁREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1,00		0,0000	388.748,70	388.748,70	
							<b>Total do Participante</b> ----->	388.748,70

Participante: 7414 - J. LOPES CONSTRUCOES LTDA - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtda Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
2	CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM ÁREA DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1,00		0,0000	497.901,69	497.901,69	
							<b>Total do Participante</b> ----->	497.901,69
							<b>Total Geral</b> ----->	886.650,39

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 1/2015  
Processo de Licitação: 1/2015  
Data do Processo: 19/02/2015

Folha: 2/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 335  
Comissão Permanente de Licitação

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Irineópolis, 18 de Março de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
ANDRESSA BENDLIN - ..... - SECRETÁRIA  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELVINO AUGUSTO JUNIOR - ..... - Representante  
JOAO RICARDO DENK - ..... - Representante  
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA - ..... - Representante  
LINO ANTONIO DA SILVA NETO - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 1/2015  
Processo de Licitação: 1/2015  
Data do Processo: 19/02/2015

Folha: 1/1

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 336  
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2015  
b) Licitação Nr.: 1/2015-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 25/03/2015  
e) Objeto da Licitação: ETAPA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BASICAS DE SAUDE, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM AREA DE 398M², E OUTRA NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP (7414)

2 CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM AREA DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1,00	0,0000	497.901,69	497.901,69
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 497.901,69

J. LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME (7348)

1 CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1,00	0,0000	388.748,70	388.748,70
---	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 388.748,70

Total Geral: 886.650,39

Irineópolis, 25 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Processo Administrativo: 1/2015  
Processo de Licitação: 1/2015  
Data do Processo: 19/02/2015

Folha: 1/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 334  
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2015  
b) Licitação Nr.: 1/2015-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 25/03/2015  
e) Data da Adjudicação: 25/03/2015 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação ETAPA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BASICAS DE SAUDE, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM AREA DE 398M², E OUTRA NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

					(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<b>J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP (7414)</b>						
2 CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM AREA DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1	-	497.901,69	497.901,69	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>497.901,69</b>
<b>J. LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME (7348)</b>						
1 CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1	-	388.748,70	388.748,70	
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>388.748,70</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>886.650,39</b>

Irineópolis, 25 de Março de 2015.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 06.089.125/0001-16  
AVENIDA 22 DE JULHO, 1070  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 1/2015 - TP

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

338

Processo Administrativo: 1/2015  
Processo de Licitação: 1/2015  
Data do Processo: 19/02/2015

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 2/2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (8), 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (12), 2.031.4.4.90.00.00.00.00 (77),  
2.031.4.4.90.00.00.00.00 (78)

Irineópolis, 25 de Março de 2015.

.....  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

I PE - COMERCIO DE COMBUSTIVIS LTDA

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unit-	Valor Total
02	52.000	Gasolina Comm - IPRANGA	3,12	162.240,00
VALOR TOTAL DE				R\$ 162.240,00

Irineópolis, 09 de abril de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2015 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: J. Lopes Construções Ltda - EPP

Objeto: Etapa final da construção de 01 unidade básica de saúde,

na localidade de Serrinha com área de 398m², de acordo com

projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e me-

morial descritivo, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Vigência: 25.03.2015 a 24.07.2016

Valor total de R\$ 497.901,69 (quatrocentos e noventa e sete mil

novocentos e um reais e sessenta e nove centavos)

Base Legal - Processo Licitatório nº 01/2015 - Tomada de Pregos

nº 01/2015

10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: J. Luma Construtora Ltda - ME

Objeto: Etapa final da construção de 01 unidade básica de saúde,

na localidade de Rio Branco com área total de 398m², de acordo

com projetos, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro

e memorial descritivo, com fornecimento de materiais e mão de

obra.

Vigência: 25.03.2015 a 24.07.2016

Valor total de R\$ 388.748,70 (trezentos e oitenta e oito mil sete-

centos e quarenta e oito reais e setenta centavos),

Base Legal - Processo Licitatório nº 01/2015 - Tomada de Pregos

nº 01/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 099/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2015.

"INSTITUI ABONO SALARIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE

SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPO-

LIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Esta-

do de Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara

de Vereadores de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Concede abono ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 51,80, fazendo com

que o salário atual R\$ 736,20, seja equiparado ao salário mínimo

nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

tendo efeitos retroativos a data da implementação da correção do

salário mínimo nacional vigente, que poderão ser pagos em folha

complementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 24 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



## IPE - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Quant	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	52.000	Gasolina Comum - IPIRANGA	3,12	162.240,00
VALOR TOTAL DE				
R\$ 162.240,00				

Irineópolis, 09 de abril de 2015.  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2015 - FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N° 09/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: J. Lopes Construções Ltda - EPP  
Objeto: Etapa final da construção de 01 unidade básica de saúde, na localidade de Serrinha com área de 398m², de acordo com projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de materiais e mão de obra.  
Vigência: 25.03.2015 a 24.07.2016  
Valor total de R\$ 497.901,69 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos)  
Base Legal - Processo Licitatório n° 01/2015 - Tomada de Peças n° 01/2015  
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2015 - FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N° 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: J. Luma Construtora Ltda - ME  
Objeto: Etapa final da construção de 01 unidade básica de saúde, na localidade de Rio Branco com área total de 398m², de acordo com projetos, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com fornecimento de materiais e mão de obra.  
Vigência: 25.03.2015 a 24.07.2016  
Valor total de R\$ 388.748,70 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos),  
Base Legal - Processo Licitatório n° 01/2015 - Tomada de Peças n° 01/2015  
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 099/2015

LEI COMPLEMENTAR N° 099/2015.

"INSTITUI ABONO SALARIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte,

## LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Concede abono ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 51,80, fazendo com que o salário atual R\$ 736,20, seja equiparado ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data da implementação da correção do salário mínimo nacional vigente, que poderão ser pagos em folha complementar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 24 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

### CONTRATO Nº 09/2015

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Contrato de prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa J. Lopes Construções Ltda - EPP.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa J. Lopes Construções Ltda - EPP, estabelecida na rua XV de Novembro, nº 356, Sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CNPJ 10.912.255/0001-84, pelo seu representante, Sr. Jerson Lopes de Oliveira, sob nº de CPF 520.264.269-53 e RG 1.644.901, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 01/2015, modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objetivo a ETAPA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM ÁREA DE 398M<sup>2</sup>, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, anexos do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL R\$
02	CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE SERRINHA COM ÁREA DE 398M <sup>2</sup> , DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	497.901,69

- ❖ A obra consiste na execução de 01 edificação, para funcionamento de Unidade Básica de Saúde, contendo salas para consultórios e farmácia, banheiros, salas para depósitos, sala de reunião, e demais divisões, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.
- ❖ A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 497.901,69 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e sessenta e nove centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 323.651,58 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e da mão de obra R\$ 174.250,11 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição (para cada Unidade de Saúde) emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 09/2015 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – J. LOPES CONTRUÇÕES LTDA EPP

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O diário de obras (para cada Unidade de Saúde), deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 08 (oito) meses (para cada Unidade de Saúde), conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IX** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

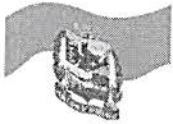
### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Giseli Kempinski ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor José Alfredo Pinto, na qualidade de Engenheiro Civil, bem como o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho Engenheiro Civil, aos quais caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização se efetivará no local da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias, relativas a 2015.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 16 (dezesesseis) meses após a assinatura do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

**PARÁGRAFO SETIMO** – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**PARÁGRAFO NONO** – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 01/2015, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 01/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.


E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.


Irineópolis (SC), 25 de março de 2015.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
**GISELI KEMPINSKI**  
Contratante

  
**J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**  
**JERSON LOPES DE OLIVEIRA**  
Contratada

Testemunhas:

  
Nome: José Osnir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

  
Nome: Sônia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72

prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 348  
Comissão Permanente de Licitação

# Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

## CONTRATO Nº 10/2015

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Contrato de prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa J. Luma Construtora Ltda - ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, e a empresa J. Luma Construtora Ltda - ME, estabelecida na rua TV Rivadávia P. Miranda Lima, nº 133, Bairro João Paulo II, Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 08.969.679/0001-33, pelo seu representante, Sr. Elvino Augusto Junior, sob nº de CPF 983.398.189-53 e RG 3.118.434, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 01/2015, modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objetivo a ETAPA FINAL DA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL RS
01	CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BASICA DE SAUDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM AREA TOTAL DE 398M², DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	388.748,70

- ❖ A obra consiste na execução de 01 edificação, para funcionamento de Unidade Básica de Saúde, contendo salas para consultórios e farmácia, banheiros, salas para depósitos, sala de reunião, e demais divisões, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.
- ❖ A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado.

2.2. Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.





## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 348  
Comissão Permanente de Licitação

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 388.748,70 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 252.686,65 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e da mão de obra R\$ 136.062,05 (cento e trinta e seis mil sessenta e dois reais e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição (para cada Unidade de Saúde) emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a ultima parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **Contratada** deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

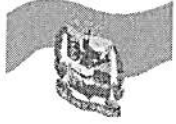
CONTRATO Nº 10/2015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – J. LUMA CONSTRUTORA LTDA - ME

Página 2 de 7

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 350  
Comissão Permanente de Licitação

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O diário de obras (para cada Unidade de Saúde), deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 08 (oito) meses (para cada Unidade de Saúde), conforme Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IX** do Edital). Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. Giseli Kempinski ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responde o Senhor José Alfredo Pinto, na qualidade de Engenheiro Civil, bem como o Senhor Marcelo Giroto de Carvalho Engenheiro Civil, aos quais caberão verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização se efetivará no local da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**PARÁGRAFO QUINTO** - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

### CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias, relativas a 2015.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 16 (dezesesseis) meses após a assinatura do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

**PARÁGRAFO SETIMO** – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**PARÁGRAFO NONO** – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 01/2015, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2015, Processo Licitatório n.º 01/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

## Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 25 de março de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
**GISELI KEMPINSKI**  
Contratante

  
**J. LUMA CONSTRUTORA LTDA – ME**  
**ELVINO AUGUSTO JUNIOR**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: José Osnir Cardoso  
CPF: 494.718.649-68

Nome: Sintia Bendlin Franz  
CPF: 733.064.959-72



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS/SC, inscrita no CNPJ 83.102.558/0001-05, autoriza a empresa **J. Luma Construtora Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 08.969.679/0001-33, através do contrato nº 10/2015 do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, assinado entre as partes dia 25/03/2015 a dar início a Etapa Final da Construção da Unidade Básica de Saúde UBS RIO BRANCO localizada na Localidade de RIO BRANCO, ÁREA RURAL, CEP: 89.440-000, CNES nº 2672588 neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na Portaria nº 340/2013.


IRINEÓPOLIS, SC, 09/04/15

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALFREDO PINTO**

CAU / CREA - 16.069-3

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito

  
RECEBI EM 13/04/2015

1963

1963

1963

1963

1963





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS / SC, inscrita no CNPJ 83.102.558/0001-05, autoriza a empresa **J. Lopes Construções Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 10.912.255/0001-84, através do contrato nº 09/2015 do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, assinado entre as partes dia 25/03/2015 a dar início ao serviço de Construção da Unidade Básica de Saúde UBS - SERRINHA localizada na localidade de SERRINHA, ÁREA RURAL, CEP: 89440-000, CNES nº2672618 neste município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 340/2013.


IRINEOPOLIS, SC, 09/04/15

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALFREDO PINTO**

CAU / CREA - 16.069-3

\_\_\_\_\_  
**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito

Recebido em 13/04/2015  


**.R.T.** Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via

**CREA NET**

**Contratado**  
ENGENHEIRO CIVIL 011995-0 Empresa Executora:  
**IR DEQUECH** J. LUMA CONSTRUTORA LTDA.-ME  
TRES BARRAS TRES BARRAS 129481-5  
A ALFREDO RODRIGUE 89490-000 SC Fone: Fax:  
ne: 4799866023 Fax: -- CPF:794.134.128-04 Normal  
irdqx@gmail.com

**Contratante**  
**EFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS** 83102558000105  
RUA PARANÁ, 200  
CENTRO IRINEOPOLIS SC  
840-000 47 3625 1111

**Resumo do Contrato**  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO COM ÁREA TOTAL DE 398,00 M2  
ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. - CONTRATO N° 10/2015, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015-  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2015 - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Início em: 09/04/2015 Término em: 09/12/2015 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$388.748,70

**Identificação da Obra/Serviço**  
**EFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS** 83102558000105  
UNIDADE DE RIO BRANCO  
RIO BRANCO IRINEOPOLIS SC  
840-000 47 3625 1111

**Assinaturas**  
TRES BARRAS ACIR DEQUECH PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
27/05/2015 794.134.128-04 83102558000105

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

**ART: 5459161-6**

Participação Técnica Individual	Atividades			
	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	53 ##	A0110	398,00	14
	53 ##	A0301	20,14	11
Atividade de Classe	53 ##	A0306	457,03	14
AVC	53 ##	A0832	110,33	14
	53 ##	A0837	457,03	14
Regularização	53 ##	A0835	1.923,74	14
	53 ##	A0307	51,90	11
	53 ##	G1103	2,00	45
	53 ##	G1107	6,00	45

**Descrição Complementar**  
UNIDADE DE SAÚDE

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações  
conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Disponibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da  
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47)3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

## 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO: 09/04/2015 a 29/05/2015

CONTRATO Nº 10/2015

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RIO BRANCO

Município: IRINEOPOLIS/SC

Localidade: RIO BRANCO

Área total: 398,00 m2.

Empresa Executora: J LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME

CNPJ - 08.969.679/0001-33


Travessa Rivadávia P. Miranda Lima, nº 133 - João Paulo II - Três Barras - SC

TEL: 047-3623-0795

Item	Discriminação	Total do item		Quantidade		Financeiro		
		R\$	%	Previsto(%)	Realizado(%)	Previsto(R\$)	Realizado(R\$)	Acumulado(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	508,75	0,13%	100,00	-	508,75	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	744,74	0,19%	60,00	40,00	446,84	297,90	297,90
3	SUPRA ESTRUTURA	68.474,51	17,61%	-	85,50	-	58.545,71	58.843,60
4	PAREDES E PAINÉIS	5.517,97	1,42%	-	98,00	-	5.407,61	64.251,21
5	COBERTURA	43.386,47	11,16%	-	-	-	-	64.251,21
6	REVESTIMENTOS	82.871,50	21,32%	-	-	-	-	64.251,21
7	PISOS	36.985,01	9,51%	-	-	-	-	64.251,21
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	39.182,59	10,08%	-	-	-	-	64.251,21
9	PINTURA	20.124,30	5,18%	-	-	-	-	64.251,21
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	31.746,72	8,17%	-	-	-	-	64.251,21
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONIA/COMUNICAÇÃO	52.634,53	13,54%	-	10,00	-	5.263,45	69.514,67
12	INSTALAÇÕES GLP	2.637,23	0,68%	-	-	-	-	69.514,67
13	INSTALAÇÕES PARA PREVENTIVO DE INCENDIO	673,44	0,17%	-	-	-	-	69.514,67
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.260,95	0,84%	-	-	-	-	69.514,67
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>		<b>388.748,70</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,25</b>	<b>17,88</b>	<b>955,59</b>	<b>69.514,67</b>	
<b>TOTAL REALIZADO = 1ª MEDIÇÃO</b>		<b>69.514,67</b>	<b>17,88%</b>					
<b>TOTAL A REALIZAR</b>		<b>319.234,03</b>	<b>82,12%</b>					

Data: 29/05/2015

Resp. técnico:

  
**José Alfredo Pinto**  
 Visto CREA-SC 16069-3  
 CREA-PR 13050/D  
 Engenheiro Civil

Prefeito Municipal:





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47)3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

### 2º BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO: 29/05/2015 a 29/06/2015

CONTRATO Nº 10/2015

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RIO BRANCO

Município: IRINEOPOLIS/SC

Localidade: RIO BRANCO

Área total: 398,00 m2.

Empresa Executora: J LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME

CNPJ - 08.969.679/0001-33


Travessa Rivadávia P. Miranda Lima, nº 133 - João Paulo II - Três Barras - SC

TEL: 047-3623-0795

Item	Discriminação	Total do item		Quantidade		Financeiro		
		R\$	%	Previsto(%)	Realizado(%)	Previsto(R\$)	Realizado(R\$)	Acumulado(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	508,75	0,13%	100,00	-	508,75	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	744,74	0,19%	60,00	45,00	446,84	335,13	335,13
3	SUPRA ESTRUTURA	68.474,51	17,61%	14,50	14,50	9.928,80	9.928,80	10.263,94
4	PAREDES E PAINÉIS	5.517,97	1,42%	2,00	-	110,36	-	10.263,94
5	COBERTURA	43.386,47	11,16%	100,00	95,00	43.386,47	41.217,15	51.481,08
6	REVESTIMENTOS	82.871,50	21,32%	40,00	5,25	33.148,60	4.350,75	55.831,84
7	PISOS	36.985,01	9,51%	-	3,43	-	1.268,59	57.100,42
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	39.182,59	10,08%	-	-	-	-	57.100,42
9	PINTURA	20.124,30	5,18%	-	-	-	-	57.100,42
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	31.746,72	8,17%	3,00	-	952,40	-	57.100,42
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONIA/COMUNICAÇÃO	52.634,53	13,54%	3,00	-	1.579,04	-	57.100,42
12	INSTALAÇÕES GLP	2.637,23	0,68%	-	-	-	-	57.100,42
13	INSTALAÇÕES PARA PREVENTIVO DE INCENDIO	673,44	0,17%	-	-	-	-	57.100,42
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.260,95	0,84%	-	-	-	-	57.100,42
VALOR TOTAL DA OBRA		388.748,70	100,00%					
TOTAL DA MEDIÇÃO		57.100,42		23,17	14,69	90.061,26	57.100,42	
TOTAL REALIZADO = 1ª E 2ª MEDIÇÃO		126.615,09	32,57%					
TOTAL A REALIZAR		262.133,61	67,43%					

Data: 29/06/2015

Resp. técnico:

  
José Airredo Pinto  
Visto CREA-SC 16069-3  
CREA PR - 13050/D  
Engenheiro Civil

Prefeito Municipal:

  
Juliano Pozzobon  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro Cep 89440-000.

Fone/Fax (47)3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

### 3º BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO: 29/06/2015 a 29/07/2015

CONTRATO Nº 10/2015

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RIO BRANCO

Município: IRINEÓPOLIS/SC

Localidade: RIO BRANCO

Área total: 398,00 m2.

Empresa Executora: J LUMA CONSTRUTORA LTDA- ME

CNPJ - 08.969.679/0001-33

Travessa Rivadávia P. Miranda Lima, nº 133 - João Paulo II - Três Barras - SC

TEL: 047-3623-0795

Item	Discriminação	Total do item		Quantidade		Financeiro		
		R\$	%	Previsto(%)	Realizado(%)	Previsto(R\$)	Realizado(R\$)	Acumulado(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	508,75	0,13%	100,00	-	508,75	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	744,74	0,19%	15,00	-	111,71	-	-
3	SUPRA ESTRUTURA	68.474,51	17,61%	-	-	-	-	-
4	PAREDES E PAINÉIS	5.517,97	1,42%	2,00	-	110,36	-	-
5	COBERTURA	43.386,47	11,16%	5,00	-	2.169,32	-	-
6	REVESTIMENTOS	82.871,50	21,32%	94,75	22,50	78.520,75	18.646,09	18.646,09
7	PISOS	36.985,01	9,51%	15,00	12,10	5.547,75	4.475,19	23.121,27
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	39.182,59	10,08%	-	-	-	-	23.121,27
9	PINTURA	20.124,30	5,18%	-	-	-	-	23.121,27
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS	31.746,72	8,17%	6,00	9,87	1.904,80	3.133,40	26.254,67
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONIA/COMUNICAÇÃO	52.634,53	13,54%	6,00	1,73	3.158,07	910,58	27.165,25
12	INSTALAÇÕES GLP	2.637,23	0,68%	-	-	-	-	27.165,25
13	INSTALAÇÕES PARA PREVENTIVO DE INCENDIO	673,44	0,17%	-	-	-	-	27.165,25
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.260,95	0,84%	-	-	-	-	27.165,25
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>		<b>388.748,70</b>	<b>100,00%</b>					
<b>TOTAL DA MEDIÇÃO</b>		<b>27.165,25</b>		23,67	<b>6,99</b>	92.031,52	<b>27.165,25</b>	
<b>TOTAL REALIZADO = 1ª 2ª E 3ª MEDIÇÃO</b>		<b>153.780,34</b>	<b>39,56%</b>					
<b>TOTAL A REALIZAR</b>		<b>234.968,36</b>	<b>60,44%</b>					

Data: 29/07/2015

Resp. técnico:

  
José Alfredo Pinto  
VISTO CREA-SC 16069-3  
CREA PR - 13050/D  
Engenheiro Civil

Prefeito Municipal:

  
Juliano Dozzi Pereira  
Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.

Fone/Fax (47)3625.1111 E-mail:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

### 1º BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO: 09/04/2015 a 25/05/2015

CONTRATO Nº 09/2015

OBRA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SERRINHA

Município: IRINEOPOLIS/SC

Localidade: Serrinha

Área total: 398,00 m2.

Empresa Executora: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA  
Rua XV de Novembro nº 356 - Sala 01 - Centro- Monte Castelo-SC  
TEL: 047-3654-0466

CNPJ - 10.912.255/0001-84

Item	Discriminação	Total do item		Quantidade		Financeiro		
		R\$	%	Previsto(%)	Realizado(%)	Previsto(R\$)	Realizado(R\$)	Acumulado(R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.230,74	0,42	100,00	100,00	1.230,74	1.230,74	1.230,74
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.699,68	0,67	60,00	100,00	2.219,81	3.699,68	4.930,42
03	INFRAESTRUTURA	49.973,81	5,70	90,00	100,00	44.976,43	49.973,81	54.904,23
04	SUPRAESTRUTURA	83.542,02	10,29	-	35,00	-	29.239,71	84.143,94
05	IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME	403,43	0,07	-	100,00	-	403,43	84.547,37
06	PAREDES E PAINEIS	42.551,57	7,09	-	70,00	-	29.786,10	114.333,47
07	COBERTURA	43.777,95	7,29	-	-	-	-	114.333,47
08	REVESTIMENTOS	84.365,02	14,05	-	-	-	-	114.333,47
09	PISOS	37.417,93	6,23	-	-	-	-	114.333,47
10	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	39.283,56	6,55	-	-	-	-	114.333,47
11	PINTURA	20.158,05	3,36	-	-	-	-	114.333,47
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA	31.841,86	5,10	-	-	-	-	114.333,47
13	INSTALAÇÕES ELETRICAS, TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO	53.054,11	4,06	-	-	-	-	114.333,47
14	INSTALAÇÕES GLP	2.902,86	0,48	-	-	-	-	114.333,47
15	INSTALAÇÕES PARA PREVENTIVO DE INCENDIO	675,53	0,47	-	-	-	-	114.333,47
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.023,57	0,43	-	-	-	-	114.333,47
	<b>TOTAIS</b>	<b>497.901,69</b>	<b>100,00</b>	<b>9,73</b>	<b>22,96</b>	<b>48.426,97</b>	<b>114.333,47</b>	
	<b>TOTAL REALIZADO (Medições:1ª)</b>	<b>114.333,47</b>	<b>22,96%</b>					
	<b>TOTAL A REALIZAR</b>	<b>383.568,22</b>	<b>77,04%</b>					

Data: 25/05/2015

Resp. técnico:

*Jose Alfredo Pinho*  
Jose Alfredo Pinho  
CREA-SC 16069-3  
CREA PR - 13050/D  
Engenheiro Civil

Prefeito Municipal:

*Juliano Pozzi Pereira*  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

361  
Estação de Saneamento  
Irineópolis - SC